



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 60.850 / 2024
BANCO DO BRASIL Nº 1053150

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS COM E SEM BLACKOUT COM MATERIAL INCLUSO PARA OS ESPAÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Data 31/08/2024 às 10h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Sra. Clélia Mara dos Santos, Secretária Municipal ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 13.425/2024 e pela Portaria Municipal nº 27.167/2021, ambos de lavra do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS COM E SEM BLACKOUT COM MATERIAL INCLUSO PARA OS ESPAÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único LOTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.

2.2.1. A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e2.bb.com.br.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.15.6. Empresas em regime de consórcio.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.15.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17. A vedação de que trata o item 2.15.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

3.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma **Licitações-e**, do **Banco do Brasil S.A.**

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processual, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. Com a proposta, deverão ser apresentadas também as declarações constantes nos ANEXOS III, IV, V e VI.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele especificado no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autorda oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.3.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.4.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.4.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com toda a documentação de habilitação descrita nesta cláusula 7, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Caso o licitante não possua autenticação digital, deverá enviar por correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, endereçada à *Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria da Educação do Município de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo, nº 22. Vila Xavier - CEP 14.810-038. Araraquara – SP – Araraquara SP.*

7.1.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- 7.2.1.** jurídica;
- 7.2.2.** técnica;
- 7.2.3.** fiscal, social e trabalhista;
- 7.2.4.** econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. A documentação relativa à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

7.4.1. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade técnica e operacional na execução de objetos similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP); As certidões e atestados apresentados devem estar devidamente assinados (de forma manual ou digital) e, para os documentos enviados via Correios ou pessoalmente, serão aceitos o documento original ou cópia autenticada;

7.4.2. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.4.3. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.4.4. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

7.4.5. prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

7.4.6. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6. Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

7.7.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.8. Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicado em Diário Oficial; ou

b) Publicado em jornal; ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

7.8.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

7.8.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.8.4. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.9.1. Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

7.9.2. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

7.10. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:

7.10.1. declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.10.2. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.10.3. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015](#). No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

7.17. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.17.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do endereço eletrônico documentoslicitacao@educararaquara.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.17.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

7.20. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- 10.4.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 10.4.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
- 10.4.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
- 10.4.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades do item 10.4.4 e de decadência do direito à contratação.
- 10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. As regras relativas à fiscalização, à gestão e à vigência do contrato, à execução do objeto e às condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no próprio Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- Apêndice do ANEXO I – Mapa de Risco
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME/EPP e cumprimento dos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006
- ANEXO IV - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021 (Para Cooperativas)
- ANEXO V – Outras Declarações
- ANEXO VI – Declaração de Conhecimento do Local e das Condições de Realização dos Serviços
- ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação
- ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato

Araraquara, 15 de agosto de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS COM E SEM BLACKOUT COM MATERIAL INCLUSO PARA OS ESPAÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.2. QUANTIDADE ESTIMADA DE EXECUÇÃO POR SERVIÇO

ITENS	DESCRIÇÃO GERAL	METRAGEM EM METROS QUADRADOS (M²)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Cortinas com blackout em tecido em cores de tons neutros a definir entre cinza e bege. Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalada.	3.000 m²	R\$ 156,00
2	Cortinas maquinadas para varão em tecido tipo gorgurinho nas cores de tons neutros a definir entre cinza e bege. Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalada.	9.500 m²	R\$ 106,67
3	Varão de metal modelo argola instalado sem bandô mesma cor conforme cor definida para a cortina (em bege ou cinza). Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalado.	8.500 m²	R\$ 16,00

Os quantitativos solicitados foram estimados de acordo com as necessidades e particularidades das cortinas existentes nos próprios vinculados à Secretaria Municipal da Educação.

1.3. RELAÇÃO DE ESCOLA E ENDEREÇO

CER	ENDEREÇO	TELEFONE
C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina	3322-8808
C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações	3339-6099
C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Água Branca	3333-5876
C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II	3324-7387
C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808- 271 - Victório De Santi	3334-2235
C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros	3337-9751
C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 –	3334-2183



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

	Hortensias	
C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José	3322-7044
C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800- 230 - São José	3322-4844
C.E.R. Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 – Quitandinha	3332-6890
C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina	3311-6799
C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 – Jardim Brasil	3337-9417
C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 – Morumbi	3311-6843
C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier	3322-6675
C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo	3339-6116
C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202
C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810 - 448 - Jardim Brasília	3324-8769
C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 – Imperador / ou Av. Raphael Logatti, - CEP14.806- 020 VILA SEDENHO (Endereço provisório)	3324-8795
C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000	9262-6222 9963-5791
C.E.R. Jacomina Filipi Sambiasse	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 – Jardim Universal	3311-6880
C.E.R Jose Alfredo Amaral Gurgel	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO	3339-5004
C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano	3337-9384
C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opice	3322-8647
C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III	3324-6418
C.E.R Leatrice Rodrigues Affonso	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, S/N – Pq Gramado II	3322-3441
C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 – Centro	3331-1135
C.E.R Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá	3324-8084
C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado	3322-7875
C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805 - 165 - Jardim Maria Luiza	3331-1529
C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol	3331-1499



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 – Iguatemi	3333 3368
C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806 - 303-Selmi Dei I	3324-8071
C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 - Cecap	3332-7047
C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul	3334-2267
C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800 - 530 - Jardim Santa Lúcia	3322-7346
C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011- 600 - Altos de Pinheiros	3337-9515
C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 – Vale do Sol	3311-6888
C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808 - 565 Iedda	3331-2332
C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América	3339-6048
C.E.R. Rubens Cruz 1	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 – Selmi Dei III	3324-0962
C.E.R. Rubens Cruz 2	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 – Selmi Dei III	3324-0996
C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970	3311-7311
C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso	3336-2290
C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	Rua José Luiz Pio, 480 – CEP.14809-242 - Pq. Res. Laura Molina	
C.E.R. Pref. Clodoaldo Medina	Av. Lázaro Machado -CEP. 14809-246 Valle Verde	9 8152-9007
C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Av. Carlos Alberto Fragnani, 830 CEP.14809-330 Pq. Res. Valle Verde	3324-0651
C.E.R Hellé Nice Pinto Passos	Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n – Jardim São Rafael	
CER Jardim Ipanema	Avenida Valkirio Galeazzi, s/n – Jardim Ipanema	
EMEF	ENDEREÇO	TELEFONE
E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-3420 3324-2887
E.M.E.F. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202
E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaiá	3324-8816
E.M.E.F. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 – Hortências	3334-2224
E.M.E.F. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970	3311-7311
E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 – Jardim Dom Pedro I	3335-2070 3335-3805
E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP.	3336-3536



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Fortes	14.804-012 - Jardim Paraíso	
E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000	9262 9963- - 6222 5791
E.M.E.F. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 – Jardim Universal	3336-0544
E.M.E.F. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana	3333-7090
E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 – Vale do Sol	3331-4171 3335-5526
E.M.E.F. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 – Selmi Dei III	3324-2613
E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza	3331-4632
E.M.E.F. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul	3322-0783
E.M.E.F. Vereador Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina	3336-3180
N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320	3333-2967
CECS	ENDEREÇO	TELEFONE
C.E. Alescio Gonçalves dos Santos	Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros	3339-5991
C.E. Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 – Melhado	3334-2257
C.E. Piaquara - Prof. Leticia Vitta Filpi	Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier	3337-9631
Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier	3301-1929
C.E. Rubens Cruz - Ranchinho	Rua Dr. Miguel Couto, nº13 - CEP. 14.806-162– Jardim Do Bosque	3331-2272
C.E. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Queiroz Filho, 1288 – Vila Harmonia	3334-3096
ADMINISTRATIVOS	ENDEREÇO	TELEFONE
C.A.E.E Centro de Atendimento Educacional Especializado - Marisa Góes Wanderley	Av. Duque de Caxias, 756, Centro, CEP 14.801-120	3333-3087
N.G.S.A.T. – Núcleo de Gestão, Suprimento, Almoxarifado e Transportes	RUA Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa	3336-3969
Sede Suprimentos SME	Av. Olien Biancardi, nº 259 – Residencial Campos Piemonte	
S.M.E - Secretaria Municipal da Educação	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038	3301-1941



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

CEDEPE Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores - Prof. Paulo Freire		
--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

O processo em questão trata da aquisição de cortinas (com e sem blackout) para os diferentes espaços das unidades escolares da rede municipal de ensino. As cortinas são necessárias para as diferentes salas utilizadas pelos alunos de forma a garantir uma luminosidade adequada, bloquear parcialmente a luz, o vento, além de dar privacidade e isolamento acústico. Já as cortinas blackout bloqueiam totalmente a luz que vem de fora do ambiente. Também conhecida como cortina corta luz, é ideal para tornar os espaços mais escuros e aconchegantes para as salas utilizadas para o repouso e descanso dos alunos da educação infantil e da educação integral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no estudo técnico preliminar (ETP), que embasa este termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Além das condições previstas no estudo técnico preliminar, os requisitos da contratação são aqueles previstos neste termo de referência, bem como no edital de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

5.1.1 As cortinas deverão ser confeccionadas conforme medida feita nas salas onde serão instaladas. As cores do tecido e do varão serão definidas pelos profissionais da Secretaria Municipal da Educação conforme padrão pré-estabelecido entre as cores bege e cinza. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras.

5.1.2 Quaisquer alterações dos elementos construtivos quanto ao seu dimensionamento, material, acabamento, cor e textura deverão manter os padrões de qualidade, acabamento e detalhes especificados e serem previamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Educação, escolhidos pelas cartelas e mostruários fornecidos pela empresa vencedora conforme padrão definido no presente termo de referência.

5.1.3 Todas as costuras deverão ser feitas com linha da mesma cor do tecido. O acabamento das cortinas deverá ser esmerado. As peças devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente com simetria, as costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

5.2. PRAZOS

- Os quantitativos totais expressos neste Anexo, representam a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 meses.

- O prazo para a execução dos serviços e requisição dos itens será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho, porém, caso seja necessário para preservação do bem público, esse prazo pode ser aumentado ou reduzido, conforme necessidades do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- A possibilidade ou não de sua prorrogação estarão previstos no edital e/ou no contrato.

5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- Os serviços deverão ser executados e itens requeridos conforme solicitações da Secretaria requisitante.
- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- O serviço só será recebido se atendidas todas as exigências da municipalidade contidas neste Termo de Referência. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações de cada parte constarão detalhadamente no edital de licitação e no contrato.

5.5. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços e não entrega dos itens requeridos objetos deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O modelo de gestão contratual (fiscalização, acompanhamento) será detalhado no edital e/ou no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

A medição da execução e o pagamento dar-se-ão conforme critérios e cláusulas constantes no edital e/ou no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, conforme condições e cláusulas previstas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado da contratação constará no processo licitatório após a realização preços pelo setor de compras competente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 14.133/2021)

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, cujas fontes e dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente pelo setor financeiro.

-----assinado digitalmente-----

ALESSANDRO ALFREDO ANDROUKOWITCH SEGUNDO

Coordenadoria Executiva de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Apêndice do ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente ETP documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos prévios para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS COM E SEM BLACKOUT COM MATERIAL INCLUSO PARA OS ESPAÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Este ETP embasa o termo de referência e contém os elementos essenciais previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021. Nos termos do § 2º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, justificamos que os elementos previstos nos demais incisos do § 1º do art. 18 que não estejam contemplados no presente ETP estarão especificados nos demais documentos do processo, como o próprio termo de referência, a pesquisa de preços e o edital de licitação.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo em questão trata da aquisição de cortinas (com e sem blackout) para os diferentes espaços das unidades escolares da rede municipal de ensino. As cortinas são necessárias para as diferentes salas utilizadas pelos alunos de forma a garantir uma luminosidade adequada, bloquear parcialmente a luz, o vento, além de dar privacidade e isolamento acústico. Já as cortinas blackout bloqueiam totalmente a luz que vem de fora do ambiente. Também conhecida como cortina corta luz, é ideal para tornar os espaços mais escuros e aconchegantes para as salas utilizadas para o repouso e descanso dos alunos da educação infantil e da educação integral.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Seguem abaixo os quantitativos e descritivos referentes deste possível novo processo licitatório:

ITENS	DESCRIÇÃO GERAL	METRAGEM EM METROS QUADRADOS (M ²)
1	Cortinas com blackout em tecido em cores de tons neutros a definir entre cinza e bege. Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalada.	3.000 m ²
2	Cortinas maquinetadas para varão em tecido tipo gorgurinho nas cores de tons neutros a definir entre cinza e bege. Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalada.	9.500 m ²
3	Varão de metal modelo argola instalado sem bandô mesma cor conforme cor definida para a cortina (em bege ou cinza). Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalado.	8.500 m ²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será obtida futuramente após a efetivação da pesquisa de preços do Setor de Compras responsável.

JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Os objetos a serem contratados são compostos por prestações de serviços e aquisições divisíveis, possuindo características técnicas e peculiaridades específicas, podendo ser elaborados por lotes individuais ou aglutinar por seguimento.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada, está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar. As providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são viáveis.

RESPONSÁVEL

ALESSANDRO A A SEGUNDO

Matrícula nº 244902

Coordenadoria Executiva de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Apêndice do ANEXO I – MAPA DE RISCOS

ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

MAPA DE RISCOS	
Dados do Processo:	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS COM E SEM BLACKOUT COM MATERIAL INCLUSO PARA OS ESPAÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Nº do Processo:	60.850/2024
FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Risco 01:	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano(s): Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	
Ação(ões) Preventiva(s): Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação.	Responsável: Elaborador do Termo de Referência
Ação(ões) de Contingência: Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo licitatório.	Responsável: Fiscal do Contrato
Risco 02:	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias)
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
Dano(s): Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.	
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Ação(ões) de Contingência: Constatando a risco que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.		Responsável: Elaborador do Termo de Referência
Risco 03:	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio ☐ Alto
Dano(s): Frustrar a contratação plena da solução. Não há dano quanto a quantitativos em excesso pois a licitação será por registro de preço.		
Ação(ões) Preventiva(s): Tentar validar as quantidades com a área comercial e com a experiência dos fornecedores.		Responsável: Elaborador do Termo de Referência
Ação(ões) de Contingência: Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação.		Responsável: Elaborador do Termo de Referência
Risco 04:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos	
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio ☐ Alto
Dano(s): Atraso na conclusão do processo; Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos; Necessidade de readequar prazos.		
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores.		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
FASE II: LICITAÇÃO		
Risco 05:	Risco de demora da análise pela Área Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços			
Ação(ões) Preventiva(s): Articular previamente com a Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos - Procuradoria Geral do Município a priorização da análise deste processo		Responsável: Autoridade competente.	
Ação(ões) de Contingência: Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos - Procuradoria Geral do Município		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 06:	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Atraso no processo; Necessidade de revisar/refazer documentação; Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.			
Ação(ões) Preventiva(s): Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	
Risco 07:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Atraso no processo; Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário; Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.			
Ação(ões) Preventiva(s): Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados		Responsável: Equipe de Planejamento da	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

		Contratação
Ação(ões) de Contingência: Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.		Responsável: Equipe da Licitação
Risco 08:	Licitação Frustrada	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio ☒ Alto
Dano(s): Republicação do processo; Adiamento da contratação		
Ação(ões) Preventiva(s): Consultar o mercado sobre a participação		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Republicar o processo		Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
FASE III: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Risco 09:	Atraso no início da prestação do serviço	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio ☒ Alto
Dano(s): Indisponibilidade dos serviços contratados; Paralisação dos Serviços nas Unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Educação.		
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer cronograma de início das atividades		Responsável: Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada		Responsável: Fiscal do Contrato
Risco 10:	Execução inadequada do serviço	
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio ☐ Alto
Dano(s): Prejuízo a disponibilidade de serviços; Não apresentar qualidade dos serviços compatível com o objeto		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

contratado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhar o atendimento progressivo dos níveis de serviço durante o período de adaptação; Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, melhorando o processo continuamente.		Responsável: Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	
Ação(ões) de Contingência: Realizar os ajustes de nível de serviço previstos em contrato, Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada		Responsável: Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	
Risco 11:	Falta de publicidade do ato administrativo (CONTRATO)		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Dano(s): Descumprimento de formalidade legal			
Ação(ões) Preventiva(s): Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".		Responsável: Coordenadoria de Gestão de Contratos.	
Ação(ões) de Contingência: Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		Responsável: Coordenadoria de Gestão de Contratos.	
Risco 12:	Prorrogação do Contrato – Prorrogação não vantajosa		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		Responsável: Coordenadoria de Gestão de Contratos	
Ação(ões) de Contingência: Negociar junto a contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo		Responsável: Coordenadoria de Gestão de Contratos	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

MATRIZ DE RISCO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - LEI FEDERAL 14.133/2021, ART. 22			
TIPO DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
OCORRÊNCIA DE DANOS DEVIDO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE MÁ QUALIDADE OU INCORRETO.	NECESSIDADE DE TROCA DOS MATERIAIS PREVIAMENTE ADQUIRIDOS. AUMENTO NOS CUSTOS. PERDA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E/OU MATERIAIS ESTOCADOS	A CONTRATADA DEVERÁ ADQUIRIR OS PRODUTOS EM CONFORMIDADE COM OS DESCRITIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CONTRATADA
OCORRÊNCIA DE OUTROS EVENTOS QUE CAUSEM O ATRASO NA ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O AUMENTO DO SEU CUSTO POR CULPA DO CONTRATADO.	ATRASO NA ENTREGA DOS BENS E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AUMENTO DE CUSTOS	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO	CONTRATADA
ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM NOVOS ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES AO CONTRATADO	AUMENTO DOS CUSTOS	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	MUNICÍPIO, QUE PODERÁ ADITAR O CONTRATO, RECOMPONDO O SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, SE RESTAR CARACTERIZADO QUE SE TRATA DE FATO DE PRÍNCIPE.
RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUÍVEIS AO CONTRATANTE	FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS FUTURAS DA CONTRATADA	CLÁUSULA ESPECÍFICA SOBRE RESCISÃO E ANULAÇÃO CONTRATUAL, DISPONDO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REEMBOLSO DOS CUSTOS INCORRIDOS PELA CONTRATADO.	CONTRATANTE
VARIAÇÃO DOS PREÇOS DECORRENTE DE FATOS ORDINÁRIOS E PREVISÍVEIS	AUMENTO DOS CUSTOS	CONCESSÃO DE REAJUSTE	CONTRATADA

■ RISCO BAIXO ■ RISCO MÉDIO ■ RISCO ALTO

LUANA RAMOS DE CAMARGO
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				N.º
CIDADE:		ESTADO:		CEP:
FONE:			Email:	
DADOS BANCÁRIOS		Banco:	Conta:	Agência:
LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	QTE ESTIMADA	SERVIÇO E MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000 m²	Cortinas com blackout em tecido em cores de tons neutros a definir entre cinza e bege. Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalada.		
2	9.500 m²	Cortinas maquinetas para varão em tecido tipo gorgurinho nas cores de tons neutros a definir entre cinza e bege. Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalada.		
3	8.500 m²	Varão de metal modelo argola instalado sem bandô mesma cor conforme cor definida para a cortina (em bege ou cinza). Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalado.		
VALOR ESTIMADO DO LOTE			R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				
Valor Total da Proposta: R\$				
Valor Total por Extenso:				
Vigência: 12 (doze) meses				

Local, data.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

**Obs: PROPOSTA READEQUADA DO ARREMATANTE DO LOTE DEVERÁ
OBRIGATORIAMENTE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME COMPLETO	
CARGO	
CPF/MF	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL PESSOAL	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
ENDEREÇO DA EMPRESA	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
TELEFONE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
CONTA	
AGÊNCIA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF
sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, em
_____/_____, a participar do Pregão Eletrônico Nº 59/2024, Processo 8017/2024,
neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara,
sob as penas da lei penal e civil, que se enquadra como () microempresa (ME) / () empresa de pequeno
porte (EPP) / () microempreendedor individual (MEI) / () sociedade cooperativa / () agricultor
familiar / () produtor rural pessoa física e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus
artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (PARA COOPERATIVAS)

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico Nº 59/2024, Processo 8017/2024, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação”.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO V OUTRAS DECLARAÇÕES

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico Nº 59/2024, Processo 8017/2024, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que:

- I - Tem pleno conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- II - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame;
- III - A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- V - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988;
- VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico Nº 59/2024, Processo 8017/2024, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo-lhe sido assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente pelo vencedor)

Pregão Eletrônico nº 59/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela contratada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo eletrônico nº **60.850/2024** estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/EMPENHO/ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº XXX/2024 Livro XX-
Folha nº XXX de XX/XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024, PROCESSO 8017/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS COM E SEM BLACKOUT COM MATERIAL INCLUSO PARA OS ESPAÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): JOSÉ EDUARDO MELHEN - OAB/SP 168.923

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, XX de XXXX de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 60.850/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA xxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Sra. Clélia Mara dos Santos, Secretária Municipal ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 13.425/2024 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, em virtude do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024, levado a efeito através do PROCESSO Nº 8017/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.418/2023 e em conformidade com as disposições a seguir enunciadas

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS COM E SEM BLACKOUT COM MATERIAL INCLUSO PARA OS ESPAÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,**
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				N.º
CIDADE:		ESTADO:		CEP:
FONE:			Email:	
DADOS BANCÁRIOS		Banco:	Conta:	Agência:
ITEM	QTE ESTIMADA	SERVIÇO E MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000 m²	Cortinas com blackout em tecido em cores de tons neutros a definir entre cinza e bege. Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalada.		
2	9.500 m²	Cortinas maquinetas para varão em tecido tipo gorgurinho nas cores de tons neutros a definir entre cinza e bege. Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalada.		
3	8.500 m²	Varão de metal modelo argola instalado sem bandô mesma cor conforme cor definida para a cortina (em bege ou cinza). Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalado.		
VALOR ESTIMADO DO LOTE			R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				
Valor Total da Proposta: R\$				
Valor Total por Extensão:				
Vigência: 12 (doze) meses				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Educação.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

5.10.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

5.10.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.418/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araraquara, xx de maio de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CONTRATADO

CNPJ Nº:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO:

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº XXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS COM E SEM BLACKOUT COM MATERIAL INCLUSO PARA OS ESPAÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o
Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da
Secretaria Municipal da Educação e a empresa
_____.

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação neste ato representada pela Secretária Municipal Clélia Mara dos Santos, autorizada na forma da Lei Municipal nº 13.425/2024, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS COM E SEM BLACKOUT COM MATERIAL INCLUSO PARA OS ESPAÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Deverão ser observadas as especificações e condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

de fornecimento e/ou prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato, conforme abaixo descrito:

ITEM	QTE ESTIMADA	SERVIÇO E MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000 m ²	Cortinas com blackout em tecido em cores de tons neutros a definir entre cinza e bege. Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalada.		
2	9.500 m ²	Cortinas maquinetas para varão em tecido tipo gorgurinho nas cores de tons neutros a definir entre cinza e bege. Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalada.		
3	8.500 m ²	Varão de metal modelo argola instalado sem bandô mesma cor conforme cor definida para a cortina (em bege ou cinza). Nos tamanhos conforme medida da sala onde será instalado.		
VALOR ESTIMADO DO LOTE			R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá executar os serviços no prazo e na forma previstos no Termo de Referência.
- 2.2. O prazo para a prestação de serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.
- 2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do horário de expediente da unidade pertencente a Secretaria da Educação, o que será informado na ordem de serviço.
- 2.4. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas para vistoriar o equipamento bem como da execução, até a entrega do serviço prestado.
 - 2.4.1. A Secretaria da Educação não concordando com a relação de serviços e peças apresentados pela empresa contratada solicitará uma nova verificação, sem que caiba qualquer recurso por parte desta quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
- 2.5. Os serviços deverão ser realizados nos endereços mencionados na ordem de serviço.
- 2.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.
- 2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. O valor unitário do item do serviço prestado é de R\$ _____ (_____).
- 4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no va, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
 - 4.5.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.
 - 4.5.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - 4.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
 - 4.6.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
 - b) Garantir total qualidade dos bens e/ou serviços contratados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f) Enviar à Administração mensalmente e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
 - h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Da relação de escolas para prováveis serviços:

CER	ENDEREÇO	TELEFONE
C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina	3322-8808
C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações	3339-6099
C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Agua Branca	3333-5876
C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II	3324-7387



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

C.E.R. Antonio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808- 271 - Victório De Santi	3334-2235
C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros	3337-9751
C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 – Hortensias	3334-2183
C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José	3322-7044
C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800- 230 - São José	3322-4844
C.E.R. Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 – Quitandinha	3332-6890
C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina	3311-6799
C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 – Jardim Brasil	3337-9417
C.E.R. Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 – Morumbi	3311-6843
C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier	3322-6675
C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo	3339-6116
C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202
C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810 - 448 - Jardim Brasília	3324-8769
C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 – Imperador / ou Av. Raphael Logatti, - CEP14.806- 020 VILA SEDENHO (Endereço provisório)	3324-8795
C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000	9262-6222 9963-5791
C.E.R. Jacomina Filipi Sambiasse	Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 – Jardim Universal	3311-6880
C.E.R Jose Alfredo Amaral Gurgel	AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO	3339-5004
C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano	3337-9384
C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opice	3322-8647
C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III	3324-6418
C.E.R Leatrice Rodrigues Affonso	Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, S/N – Pq Gramado II	3322-3441
C.E.R. Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 – Centro	3331-1135



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

C.E.R Maria Aparecida de Azevedo Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá	3324-8084
C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado	3322-7875
C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805 - 165 - Jardim Maria Luiza	3331-1529
C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol	3331-1499
C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 – Iguatemi	3333 3368
C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806 - 303- Selmi Dei I	3324-8071
C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 - Cecap	3332-7047
C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul	3334-2267
C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800 - 530 - Jardim Santa Lúcia	3322-7346
C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011- 600 - Altos de Pinheiros	3337-9515
C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 – Vale do Sol	3311-6888
C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808 - 565 Iedda	3331-2332
C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América	3339-6048
C.E.R. Rubens Cruz 1	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 – Selmi Dei III	3324-0962
C.E.R. Rubens Cruz 2	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 – Selmi Dei III	3324-0996
C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970	3311-7311
C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso	3336-2290
C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi	Rua José Luiz Pio, 480 – CEP.14809-242 - Pq. Res. Laura Molina	
C.E.R. Pref. Clodoaldo Medina	Av. Lázaro Machado -CEP. 14809-246 Valle Verde	9 8152-9007
C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Av. Carlos Alberto Fragnani, 830 CEP.14809-330 Pq. Res. Valle Verde	3324-0651
C.E.R Hellé Nice Pinto Passos	Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n – Jardim São Rafael	
CER Jardim Ipanema	Avenida Valkirio Galeazzi, s/n – Jardim Ipanema	
EMEF	ENDEREÇO	TELEFONE
E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III	3324-3420 3324-2887



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

E.M.E.F. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada	3335-6202
E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaiá	3324-8816
E.M.E.F. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 – Hortências	3334-2224
E.M.E.F. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970	3311-7311
E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo	Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 – Jardim Dom Pedro I	3335-2070 3335-3805
E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso	3336-3536
E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado	Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000	9262 9963- -6222 5791
E.M.E.F. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 – Jardim Universal	3336-0544
E.M.E.F. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana	3333-7090
E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 – Vale do Sol	3331-4171 3335-5526
E.M.E.F. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 – Selmi Dei III	3324-2613
E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso	Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza	3331-4632
E.M.E.F. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul	3322-0783
E.M.E.F. Vereador Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina	3336-3180
N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320	3333-2967
CECS	ENDEREÇO	TELEFONE
C.E. Alescio Gonçalves dos Santos	Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros	3339-5991
C.E. Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 – Melhado	3334-2257
C.E. Piaquara - Prof. Leticia Vitta Filpi	Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier	3337-9631
Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier	3301-1929
C.E. Rubens Cruz - Ranchinho	Rua Dr. Miguel Couto, nº13 - CEP. 14.806-162– Jardim Do Bosque	3331-2272
C.E. Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Queiroz Filho, 1288 – Vila Harmonia	3334-3096
ADMINISTRATIVOS	ENDEREÇO	TELEFONE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

C.A.E.E Centro de Atendimento Educacional Especializado - Marisa Góes Wanderley	Av. Duque de Caxias, 756, Centro, CEP 14.801-120	3333-3087
N.G.S.A.T. – Núcleo de Gestão, Suprimento, Almoxarifado e Transportes	RUA Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa	3336-3969
Sede Suprimentos SME	Av. Olien Biancardi, nº 259 – Residencial Campos Piemonte	
S.M.E - Secretaria Municipal da Educação CEDEPE Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores - Prof. Paulo Freire	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038	3301-1941

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica do comprovante de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente a ser indicada pelo Contratado.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 7.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1. O recebimento e aceite dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando praticada a conduta descrita na alínea “a” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.4. Multa, conforme o que segue:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Da aplicação das sanções caberá recurso, observadas as disposições contidas nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Araraquara, XX de XXXX de XXXX.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação